

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina Rua Débora Moraes, a rua conhecida como 6024 localizada de esquina com a Estrada João Antônio da Silveira - Lomba do Pinheiro em Porto Alegre.

Art. 1º Denomina Rua **Débora Moraes**, a rua conhecida como 6024 localizada de esquina com a Estrada João Antônio da Silveira - Lomba do Pinheiro em Porto Alegre

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Débora Moraes tinha 30 anos quando em setembro de 2022 foi assassinada pelo ex-companheiro em um crime bárbaro de feminicídio que à tirou da família e de sua filha pequena.

Militante dos Direitos Humanos é retratada pelas companheiras de luta como:

“Mulher jovem, mãe, alegre, aguerrida e comprometida com a luta por justiça para dezenas de família”

Moradora da barragem da Lomba do Sabão, lutava pela garantia de dezenas de famílias moradoras do bairro.

Integrante a coordenação do Movimento dos Atingidos por Barragens (**MAB**) em Porto Alegre, Débora tinha acabado de conquistar o direito ao reassentamento, no entanto teve sua vida ceifada pela misoginia antes mesmo de vivenciar sua conquista.

Débora é símbolo de luta pela vida das mulheres e pelo fim da violência doméstica que atinge a população feminina de todas as classes, mas principalmente as mulheres negras e indígenas pobres.

É de grande importância dar simbolismo na nossa cidade para a causa das mulheres, tornando públicas suas histórias e as fazendo símbolos de uma capital que se importa com suas mulheres, gravando também nas ruas da cidade nomes de mulheres que nelas viveram e lutaram.

À luz de todo exposto, cientes da sensibilização dos nobres pares com a importância da pauta, contamos com o apoio de todas e todos à proposição.

VEREADORA BIGA PEREIRA

PCdoB.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 05/03/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0705474** e o código CRC **8F083D40**.

